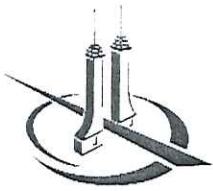




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO N° 141

Ofício n° 175/2021/GAPRE

Uruguaiana, 28 de Setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Ver. Marcelo Cardoso Lemos  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
NESTA

CMU 001016-166 2021/2021-00555  
*[Handwritten signature]*

**Assunto: Encaminha.**

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar as Comunicações Internas, em resposta as solicitações dos Vereadores, conforme consta na relação, a qual apresenta os esclarecimentos através dos documentos anexos.

**C.I n°533/2021/SMS - Indicação n°103/2021 - Vereador Egídio Carvalho  
C.I n°125/2021/SEMED - Requerimento n°236/2021 - Vereador Manoela Rosa Couto  
C.I n°178/2021/SEMED - Indicação n°121/2021 - Vereador Celso Duarte**

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Ronni Peterson Colpo Mello*  
**Ronnie Peterson Colpo Mello,  
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1461

CI. Nº 178/2021/GAB/SEMED

Uruguaiana, 14 de setembro de 2021.

DE: SEMED

PARA: SEGOV

Assunto: Encaminha Resposta a CI 427/2021

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunicamos que analisamos junto com o CME e a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a indicação nº 121/2021 do Vereador Celso Duarte.

Recebemos nesta Secretaria o Vereador para explanar como são organizadas e distribuídas a carga horária de cada disciplina, e como utilizamos a distribuição da hora aula de cada professor, sempre com observância da LDB, BNCC, DOTMU, Plano de Carreira do Magistério, e Matriz Curricular da escola que determina a carga horária de cada disciplina.

Qualquer alteração relacionada a distribuição de horas aula, deve estar de acordo com a matriz Curricular da Escola, que foi definida pela comunidade Escolar.

É importante ressaltar que somente a comunidade Escolar define e determina a matriz curricular de cada escola, com a distribuição de horas/ períodos a serem ofertados pela escola, nem mesmo a LDB determina qual o mínimo de horas aula deve ser ofertada pelas disciplinas.

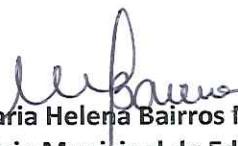
A indicação do Vereador em estabelecer carga horária mínima de três horas aula de Educação Física, inclusive demanda a contratação de recursos humanos para realizar o atendimento, hoje não temos professores suficientes para atender essa quantidade de período, retirar carga horária de outra disciplina a ser ofertada para este mínimo de 03 horas.

Sabemos do benefício que a atividade física oferece as pessoas, e como evita determinadas doenças, temos pleno entendimento e conhecimento dos benefícios da atividade física para saúde de cada pessoa.

Solicitamos que seja revista pelo nobre Vereador a referida indicação, pois nos colocamos mais uma vez a disposição do mesmo para esclarecimentos de como a educação física deveria ser ofertada inclusive para outros anos do ensino fundamental, por profissional habilitado, não seria ofertado mais horas e sim atender todos os níveis da educação que estaremos preservando a saúde de nossos alunos.

A Oferta de Educação Física em todos os anos do ensino fundamental pelo profissional da educação física seria o ideal para prevenção de controle de doenças futuras.

Atenciosamente,

  
Profª. Maria Helena Bairros Machado,  
Secretaria Municipal de Educação.

14/09/2021  
Recebido  
Secretaria de Governo  
Brenda Silveira